



Universidade Federal
de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
Instituída pela Lei Nº 10.425 de 19/04/2002 – DOU de 22/04/2002
CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU - CCO

PARECER Nº 002 /2022/Colegiado do Curso de Enfermagem da UFSJ/CCO

RELATOR: Walquiria Jesusmara dos Santos

ASSUNTO: Definição da Composição do número máximo de membros docentes para composição do NDE de acordo com a Regulamentação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de São João Del-Rei, Campus Centro-Oeste/CCO

DOCUMENTAÇÃO AVALIADA:

1. Resolução nº 25 de 13 de Dezembro de 2021, emitida pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ) que regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos Cursos de Graduação da UFSJ

RELATÓRIO:

Este parecer foi elaborado em atendimento ao Artigo 3º da Resolução nº 25 de 13 de dezembro de 2021, do Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal de São João Del-Rei (UFSJ) que trata da Composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e que atribui aos Colegiados dos Cursos de Graduação a definição do número máximo de membros docentes.

Em análise à documentação apresentada identifiquei que:

1. Devem compor o NDE: o coordenador do curso e mais quatro membros docentes.
2. O número máximo de docentes deve ser definido pelo Colegiado do Curso.
3. Em caso da aprovação pelo Colegiado do Curso, a diminuição do número de membros do NDE, os membros com mandato vigente têm direito a exercê-lo até o final.
4. Os membros docentes do NDE devem ser vinculados a um único Curso de Graduação por identidade profissional e/ou encargos didáticos de acordo com normas aprovadas pela Congregação do Centro.

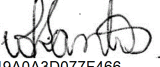
MÉRITO:

Em análise considero que a legislação vigente prevê o número mínimo de docentes que devem compor o NDE do Curso e atribui ao Colegiado a definição de um número máximo de docentes, assim como assegura o término do mandato vigente em caso da diminuição do número atual de membros.

VOTO DO RELATOR:

Considerando o exposto neste parecer e que os docentes do Curso de Enfermagem estão alocados em quatro Grupos de Atuação Docente de acordo com áreas de conhecimento voto pela aprovação do Colegiado do número máximo de seis membros, composto pelo

coordenador do Curso e mais cinco membros docentes, sendo um membro representante de cada GAD a saber: GAD Saúde do Adulto/Idoso, GAD de Enfermagem em Fundamentação Básica, GAD de Gestão de Serviços de Enfermagem e Saúde Coletiva e GAD de Saúde Materno-Infantil/Mental e um representante da Unidade das Bases Biológicas da Prática de Enfermagem, que estejam ministrando aula no Curso de **Enfermagem na Unidade Curricular Bases Biológicas da Prática em Enfermagem** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

DocuSigned by:

949A0A3D077F466...

Divinópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Walquiria Jesusmara dos Santos

Relatora